

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017- PMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017-CPL**

**FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA - PI, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017.**

**HORÁRIO: 16:30HS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2017, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 018/2017**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 22 (VINTE E DOIS) MARÇO DE 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada **à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edvânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017.

**HORÁRIO:** 16:30HS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI).

**INFORMAÇÕES:**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES:** (89) 9-8818-9015

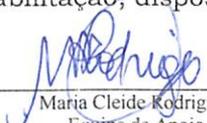
**CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

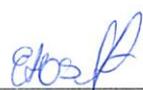
**1.1-** Esta licitação tem por objeto **“LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA -PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados, **peessoas jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

**3.3** - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**3.4** - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6** - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7** - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.



Jonieldon Rêbha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Clêrde Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**3.8** - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

**3.10** - Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

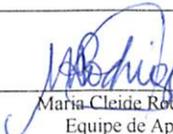
**4.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

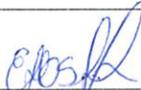
**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017- PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017- PMS/PI**  
**EMPRESA:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**4.3** – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexo que deste fazem parte integrantes como aqui transcritos.

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ, email, telefone e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c)** Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**5.2** - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**5.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados da data da realização do certame.

**5.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente,** nesse caso, a entregar o serviço de acordo com as exigências do Edital.

**5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.**

**5.6 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.**

**5.7 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.**

**5.8. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.**

**5.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.10. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.**

**5.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.11.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.**

**5.11.2. Não atenderem às exigências deste Edital.**

**5.11.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**

**5.11.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



**5.11.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de um a opção de valores pelo serviço.

**5.11.6.** Falta do valor por extenso na proposta

**5.11.7.** Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

**5.12** - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.13** - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1** - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

**6.1.2.1** – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

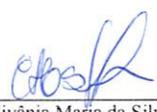
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

**c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cléide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

#### 6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**EM BRANCO**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### 6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

#### 6.1.2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### 6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de licença de funcionamento**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

#### 6.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cléide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**6.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6.4** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**6.5** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana e do Pregoeiro.

**6.6.** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

**6.7-** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

**OBS: As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.**

## **CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**7.2.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

#### **CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



9.1. No horrio e local indicados no prembulo ser aberta a sesso de processamento do Prego, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitao sero recebidos no endereo acima mencionado, na sesso pblica de processamento do Prego, em data e local j definido neste edital, sob coordenao do Pregoeiro.

9.3. Caso seja impossibilitada a realizao da sesso na data marcada para incio do Prego, esta se realizar no primeiro dia til subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicao formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4. Aps os respectivos credenciamentos, os licitantes entregaro o Pregoeiro a declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cpia do Contrato Social em vigor.

9.4.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estar encerrada a possibilidade de admisso de novos participantes no certame.

9.5. Os licitantes devero apresentar as suas propostas contendo o preo unitrio de cada item, e o preo total.

9.6. A anlise das propostas pelo Pregoeiro visar ao atendimento das condioes estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto no atenda as especificaoes, prazos e condioes fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preos, as propostas sero verificadas quanto  exatido das operaoes aritmticas que conduziram ao valor total orado.

9.7. Seleo da proposta de **menor preo GLOBAL** e as demais com preos at 10% (dez por cento) superior quela;



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivnia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**9.7.1.** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

**9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.8.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.

**9.9.1.** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

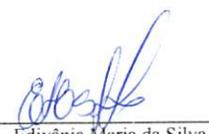
**9.9.2.** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**9.10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

  
Jonieldon Rêda Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

9.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.17.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.17.2.1. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.17.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.22.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

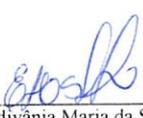
**9.23.** O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**9.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.25.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





**9.26.** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

**a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**g)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**h)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**I-** Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**II-** A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**III-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
FPM/ ICMS/ IPVA/ OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	33.90.39

## **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.5.** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Marfa da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

**12.6.** - A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

**12.7.** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO**

**13.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana - Piauí, para assinar o contrato.

**13.3** – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana - PI.

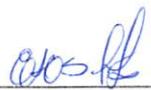
**13.4** – A contratação será celebrada com duração até 31/12/2017, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



- 14.1.1 Proporcionar   **CONTRATADA** todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o.
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o dos servi os objeto desta licita o.
- 14.1.3 Comunicar   **CONTRATADA** toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega dos servi os, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.
- 14.1.4. Providenciar o pagamento   **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## CAP TULO XV – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

### 15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 15.1. Correr  por conta do **CONTRATADO** qualquer preju zo causado ao munic pio em decorr ncia da execu o do servi o;
- 15.2. Entregar os servi os, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execu o do contrato;
- 15.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer  nus para o CONTRATANTE, estando inclu do no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e etc;
- 15.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e tribut rios, resultantes da execu o do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas altera es.
- 15.5. Manter-se durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as demais obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o que dar o origem ao contrato.
- 15.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administra o, em caso de rescis o administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Ediv nia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



**15.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**15.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**15.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**15.10.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**15.11.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.12.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**15.14.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**15.15.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten mark]*

*[Faint handwritten mark]*



**15.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**15.17.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**15.18.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**15.19.** - Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com  
Pessoal capacitado.

**15.20.** - Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

**15.21.** - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

**15.22.** - Prestar manutenção aos sistemas.

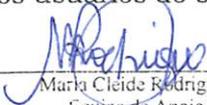
**15.23.** - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

**15.24.** - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

**15.25.** - Prestar toda assistência na operação dos sistemas.

**15.26.** - Orientação e treinamento aos usuários do sistema.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





15.27. - Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

15.28. - Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

15.29. – Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento.

15.30. – Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

#### **CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

16.1 - O objeto do Contrato será recebido:

16.1.1 – Provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

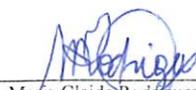
16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **16.3 abaixo**.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.4** A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS:**

**17.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada serviço, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

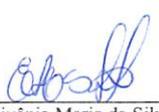
**17.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**17.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**17.4** - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente,

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**17.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**17.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

#### **CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível e de óleo lubrificante, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** - Os preços serão irremovíveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

## CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**19.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**19.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana-Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





**19.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3** - **A Prefeitura Municipal de Santana**, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.6** - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





**20.7** - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.8** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**20.8.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.8.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**20.9** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

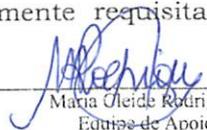
**20.10** - Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

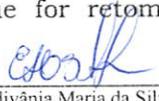
**20.11** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.12** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**20.12.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



negocia o, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptid o do licitante para firmar contrato com a administra o.

**20.12.2.** Para efeito desta licita o s o consideradas classific veis as licitantes que apresentarem o melhor pre o, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu pre o adjudicado pelo Pregoeiro.

**20.13** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveni ncia de disposi es legais, quando ocorridas ap s a data da apresenta o da proposta comprovada repercuss o nos pre os tratados, implicar o na revis o destes para mais ou para menos.

**20.14** - Os casos omissos desta licita o para efeito de posterior contrata o s o solucionados pelo Pregoeiro, na sess o, sempre na presen a dos representantes das empresas envolvidas.

**20.15** - Omiss es, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situa es porventura vivenciadas, s o decididos pelo Pregoeiro na sess o, com vista conferir agilidade ao feito.

**20.16** - Para dirimir quaisquer quest es decorrentes da licita o, n o resolvidas na esfera administrativa, ser  competente o Foro da Comarca da Cidade de Picos - Piauí, exclu do fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.17 - INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I - Termo de Refer ncia de Cota o (planilhas Especifica o dos itens e forma de cota o);

Anexo II - Contrato;

Anexo III- Modelo de declara o de pleno atendimento aos requisitos de habilita o

Anexo IV - Modelo de Declara o de inexist ncia de impedimento legal para licitar;

Anexo V - Modelo de Declara o de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declara o de microempresa ou empresa de pequeno.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Ediv nia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Santana do Piauí (PI), 09 de março de 2017.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2016, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5** O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio